



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,  
REPRESENTADA PELA PREFEITA E BECHELENI &  
LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NA FORMA  
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 SSP/SP, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **BECHELENI & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.756.847/0001-94, com sede Avenida do Contorno, 6594 SL 701 – Savassi – Belo Horizonte/MG, através do seu representante Sr. Diego de Araujo Lima, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 12.496.911 SSP/MG, e do CPF: 075.548.896-21, designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 080/2018, Pregão Presencial: 043/2018**, resolve celebrar esse termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato n.º 005/2019 e alteração do item 1.3.3 do contrato original.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica através deste o contrato 043/2018 prorrogado por 12 (doze) meses, tal prorrogação terá a vigência de **08 de Janeiro de 2021 à 07 de Janeiro de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1 – Fica o item 1.3.3 do contrato original que dita sobre o prazo de prestação de serviços alterado de 01 (uma) visita semanal in loco para 05 (cinco) visitas mensais in loco perfazendo um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na prestação de serviços fundamentado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 - O valor do contrato original em razão da clausula 3º passa a ser de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)** perfazendo um valor mensal de **R\$ 7.975,00**

DS  
DAL



(sete mil novecentos e setenta e cinco reais), com pagamento até o 10º dia de cada mês.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**


5.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

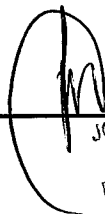
Delfinópolis-MG, 06 de Janeiro de 2021.

  
Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DocuSigned by:  
  
BECHELENI & LIMA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

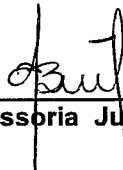
Nome:  
CPF:



JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

Nome: Wagner Zezenino da Silva  
CPF: 146.986.398.75

Visto:



Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910